

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO
DE RESÍDUOS Nº 00080/2015 (S12433-201511)**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

EGEO - Tecnologia e Ambiente, SA

com o NIF 500 512 884, para a instalação localizada no Loteamento Industrial do Batel, Lote 1, Armazéns B, C e D, freguesia de Alcochete, concelho de Alcochete, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Triagem, reacondicionamento e armazenagem de resíduos
perigosos e não perigosos.**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento do projeto aprovado e ao cumprimento das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido de 10 de novembro de 2015 até 10 de novembro de 2020.

Lisboa, 5 de novembro de 2015

O Vice-Presidente



Fernando Ferreira



Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

O presente Alvará é concedido à empresa EGEO -Tecnologia e Ambiente, SA, na sequência da renovação do Alvará de Licença n.º 96/2010, ao abrigo do artigo 27º e 35º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, para a triagem, reacondicionamento e armazenagem de resíduos perigosos e não perigosos.

1-Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011:

- R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11 ⁽¹⁾

Nota1- Este R incluiu operações preliminares, anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a fragmentação, o acondicionamento, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R 1 a R 11.

- R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

- D13 - Mistura anterior à execução de uma das operações enumeradas de D 1 a D 12 ⁽²⁾

Nota 2- Este D pode incluir operações preliminares, anteriores à eliminação, incluindo o pré -processamento, tais como a triagem, a trituração, a compactação, a peletização, a secagem, a desintegração a seco, o acondicionamento ou a separação antes de qualquer das operações enumeradas de D 1 a D 12.

- D15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)

As operações a consistem na triagem, trasfega, reacondicionamento e armazenagem de resíduos perigosos e não perigosos, até perfazer quantidade, ou valor económico, que justifique o envio para operador autorizado para a sua valorização ou eliminação.

Alguns resíduos são apenas armazenados e enviados para valorização ou eliminação.

2-Tipo de resíduos autorizados e respetivos códigos de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014

LER	Designação	Operações
01 01 01	Resíduos da extração de minérios metálicos	R12/R13 e D13/D15
01 01 02	Resíduos da extração de minérios não metálicos	
01 03 04*	Rejeitados geradores de ácidos, resultantes da transformação de sulfuretos	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
01 03 05*	Outros rejeitados contendo substâncias perigosas	R12/R13 e D13/D15
01 03 06	Rejeitados não abrangidos em 01 03 04 e 01 03 05	
01 03 07*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas, resultantes da transformação física e química de minérios metálicos	
01 03 08	Poeiras e pós, não abrangidos em 01 03 07	
01 03 09	Lamas vermelhas da produção de alumina, não abrangidas em 01 03 10	
01 03 10*	Lamas vermelhas da produção de alumina, contendo substâncias perigosas, não abrangidas em 01 03 07	
01 03 99	Resíduos sem outras especificações (lâminas, parafusos, telas, etc.)	
01 04 07*	Resíduos contendo substâncias perigosas, resultantes da transformação física e química de minérios não metálicos	
01 04 08	Gravilhas e fragmentos de rocha, não abrangidos em 01 04 07	
01 04 09	Areias e argilas	
01 04 10	Poeiras e pós, não abrangidos em 01 04 07	
01 04 11	Resíduos da preparação de minérios de potássio e de sal-gema, não abrangidos em 01 04 07	
01 04 12	Rejeitados e outros resíduos, resultantes da lavagem e limpeza de minérios, não abrangidos em 01 04 07 e 01 04 11	
01 04 13	Resíduos do corte e serragem de pedra, não abrangidos em 01 04 07	
01 04 99	Resíduos sem outras especificações (lâminas, parafusos, telas, etc.)	
01 05 04	Lamas e outros resíduos de perfuração, contendo água doce	
01 05 05*	Lamas e outros resíduos de perfuração, contendo hidrocarbonetos	
01 05 06*	Lamas e outros resíduos de perfuração, contendo substâncias perigosas	
01 05 07	Lamas e outros resíduos de perfuração, contendo sais de bário, não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06	
01 05 08	Lamas e outros resíduos de perfuração, contendo cloretos, não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06	
01 05 99	Resíduos sem outras especificações (brocas, parafusos, cabos elétricos, etc.)	
02 01 08*	Resíduos agroquímicos contendo substâncias perigosas	
02 01 99	Resíduos sem outras especificações (canas, fios de pesca, telas de transporte, etc.)	
02 02 99	Resíduos sem outras especificações (partes de equipamentos, utensílios de corte, etc.)	
02 03 99	Resíduos sem outras especificações (enxadas e material similar, etc.)	
02 04 99	Resíduos sem outras especificações (telas de transporte, flanges, etc.)	
02 05 99	Resíduos sem outras especificações (partes de equipamentos, tintas, etc.)	
02 06 99	Resíduos sem outras especificações (fornos, equipamentos de corte, etc.)	
02 07 99	Resíduos sem outras especificações (embalagens, telas de transporte, partes de equipamentos, etc.)	
03 01 01	Resíduos do descasque de madeira e de cortiça	
03 01 04*	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, contendo substâncias perigosas	
03 01 05	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, não abrangidos em 03 01 04	
03 01 99	Resíduos sem outras especificações (pregos, agraphes, lixas, serrotes manuais, etc.)	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015



LER	Designação	Operações
03 02 01*	Produtos orgânicos não halogenados de preservação da madeira	R12/R13 e D13/D15
03 02 02*	Agentes organoclorados de preservação da madeira	
03 02 03*	Agentes organometálicos de preservação da madeira	
03 02 04*	Agentes inorgânicos de preservação da madeira	
03 02 05*	Outros agentes de preservação da madeira, contendo substâncias perigosas	
03 02 99	Agentes de preservação da madeira, sem outras especificações (substâncias da preservação da madeira, não perigosas)	
03 03 01	Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira	
03 03 02	Lamas da lixívia verde (provenientes da valorização da lixívia de cozimento)	
03 03 05	Lamas de destintagem, provenientes da reciclagem de papel	
03 03 07	Rejeitados separados mecanicamente, do fabrico de pasta a partir de papel e cartão usados	
03 03 08	Resíduos da triagem de papel e cartão destinados a reciclagem	
03 03 09	Resíduos de lamas de cal	
03 03 10	Rejeitados de fibras e lamas de fibras, fillers e revestimentos, provenientes de separação mecânica	
03 03 11	Lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 03 03 10	
03 03 99	Resíduos sem outras especificações (telas de transporte, etc.)	
04 01 01	Resíduos das operações de descarna e divisão de tripa	
04 01 02	Resíduos da operação de calagem	
04 01 03*	Resíduos de desengorduramento, contendo solventes sem fase aquosa	
04 01 04	Licores de curtimenta, contendo crómio	
04 01 05	Licores de curtimenta, sem crómio	
04 01 06	Lamas, em especial do tratamento local de efluentes, contendo crómio	
04 01 07	Lamas, em especial do tratamento local de efluentes, sem crómio	
04 01 08	Resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeiras), contendo crómio	
04 01 09	Resíduos da confeção e dos acabamentos	
04 01 99	Resíduos sem outras especificações (agulhas, dedais, cones, moldes de fabricação, etc.)	
04 02 09	Resíduos de materiais compósitos (têxteis impregnados, elastómeros, plastómeros)	
04 02 10	Matérias orgânicas de produtos naturais (por exemplo, gordura, cera)	
04 02 14*	Resíduos dos acabamentos, contendo solventes orgânicos	
04 02 15	Resíduos dos acabamentos, não abrangidos em 04 02 14	
04 02 16*	Corantes e pigmentos, contendo substâncias perigosas	
04 02 17	Corantes e pigmentos, não abrangidos em 04 02 16	
04 02 19*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	
04 02 20	Lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 04 02 19	
04 02 21	Resíduos de fibras têxteis não processadas	
04 02 22	Resíduos de fibras têxteis processadas	
04 02 99	Resíduos sem outras especificações (agulhas, dedais, cones de fios de tecelagem, moldes de fabricação, restos de fios de tecelagem, etc.)	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015



LER	Designação	Operações
05 01 02*	Lamas de dessalinização	R12/R13 e D13/D15
05 01 03*	Lamas de fundo dos depósitos	
05 01 04*	Lamas alquílicas ácidas	
05 01 05*	Derrames de hidrocarbonetos	
05 01 06*	Lamas contendo hidrocarbonetos, provenientes de operações de manutenção das instalações ou equipa mentos	
05 01 07*	Alcatrões ácidos	
05 01 08*	Outros alcatrões	
05 01 09*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	
05 01 10	Lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 05 01 09	
05 01 11*	Resíduos da limpeza de combustíveis com bases	
05 01 12*	Hidrocarbonetos contendo ácidos	
05 01 13	Lamas do tratamento de água para abastecimento de caldeiras	
05 01 14	Resíduos de colunas de arrefecimento	
05 01 15*	Argilas de filtração usadas	
05 01 16	Resíduos contendo enxofre, da dessulfuração de petróleo	
05 01 17	Betumes	
05 01 99	Resíduos sem outras especificações (material de laboratório, etc.)	
05 06 01*	Alcatrões ácidos	
05 06 03*	Outros alcatrões	
05 06 04	Resíduos de colunas de arrefecimento	
05 06 99	Resíduos sem outras especificações	
05 07 01*	Resíduos contendo mercúrio	
05 07 02	Resíduos contendo enxofre	
05 07 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	
06 01 01*	Ácido sulfúrico e ácido sulfuroso	
06 01 02*	Ácido clorídrico	
06 01 03*	Ácido fluorídrico	
06 01 04*	Ácido fosfórico e ácido fosforoso	
06 01 05*	Ácido nítrico e ácido nitroso	
06 01 06*	Outros ácidos	
06 01 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	
06 02 01*	Hidróxido de cálcio	
06 02 03*	Hidróxido de amónio	
06 02 04*	Hidróxidos de sódio e de potássio	
06 02 05*	Outras bases	
06 02 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	
06 03 11*	Sais no estado sólido e em solução, contendo cianetos	
06 03 13*	Sais no estado sólido e em solução, contendo metais pesados	
06 03 14	Sais no estado sólido e em solução, não abrangidos em 06 03 11 e 06 03 13	
06 03 15*	Óxidos metálicos contendo metais pesados	
06 03 16	Óxidos metálicos não abrangidos em 06 03 15	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015



LER	Designação	Operações
06 03 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	R12/R13 e D13/D15
06 04 03*	Resíduos contendo arsénio	
06 04 04*	Resíduos contendo mercúrio	
06 04 05*	Resíduos contendo outros metais pesados	
06 04 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	
06 05 02*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	
06 05 03	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 06 05 02	
06 06 02*	Resíduos contendo sulfuretos perigosos	
06 06 03	Resíduos contendo sulfuretos, não abrangidos em 06 06 02	
06 06 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	
06 07 01*	Resíduos de eletrólise, contendo amianto	
06 07 02*	Resíduos de carvão ativado utilizado na produção do cloro	
06 07 03*	Lamas de sulfato de bário, contendo mercúrio	
06 07 04*	Soluções e ácidos, por exemplo, ácido de contacto	
06 07 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	
06 08 02*	Resíduos contendo clorossilanos perigosos	
06 08 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	
06 09 02	Escórias com fósforo	
06 09 03*	Resíduos cálcicos de reação, contendo ou contaminados com substâncias perigosas	
06 09 04	Resíduos cálcicos de reação não abrangidos em 06 09 03	
06 09 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	
06 10 02*	Resíduos contendo substâncias perigosas	
06 10 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	
06 11 01	Resíduos cálcicos de reação, da produção de dióxido de titânio	
06 11 99	Resíduos sem outras especificações	
06 13 01*	Produtos inorgânicos de proteção das plantas, agentes de preservação da madeira e outros biocidas	
06 13 02*	Carvão ativado usado (exceto 06 07 02)	
06 13 03	Negro de fumo	
06 13 04*	Resíduos do processamento de amianto	
06 13 05*	Fuligem	
06 13 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	
07 01 01*	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos	R12/R13
07 01 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados	
07 01 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos	
07 01 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados	
07 01 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados	R12/R13 e D13/D15
07 01 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração	
07 01 11*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	
07 01 12	Lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 01 11	
07 01 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
07 02 01*	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos	R12/R13
07 02 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados	
07 02 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos	
07 02 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados	
07 02 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação	
07 02 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados	R12/R13 e D13/D15
07 02 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração	
07 02 11*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	
07 02 12	Lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 02 11	
07 02 13	Resíduos de plásticos	
07 02 14*	Resíduos de aditivos, contendo substâncias perigosas	
07 02 15	Resíduos de aditivos, não abrangidos em 07 02 14	
07 02 16*	Resíduos contendo silicões perigosos	
07 02 17	Resíduos contendo silicões, não abrangidos em 07 02 16	R12/R13
07 02 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, válvulas, flanges, material de laboratório, etc.)	
07 03 01*	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos	
07 03 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados	
07 03 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos	
07 03 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados	R12/R13 e D13/D15
07 03 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação	
07 03 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados	
07 03 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração	
07 03 11*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	
07 03 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 03 11	R12/R13
07 03 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	
07 04 01*	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos	
07 04 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados	
07 04 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos	
07 04 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados	R12/R13 e D13/D15
07 04 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação	
07 04 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados	
07 04 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração	
07 04 11*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	
07 04 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 04 11	R12/R13
07 04 13*	Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas	
07 04 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	
07 05 01*	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos	
07 05 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados	
07 05 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos	R12/R13
07 05 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados	
07 05 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação	



Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
07 05 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados	R12/R13 e D13/D15
07 05 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração	
07 05 11*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	
07 05 12	Lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 05 11	
07 05 13*	Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas	
07 05 14	Resíduos sólidos não abrangidos em 07 05 13	
07 05 99	Resíduos sem outras especificações. V	
07 06 01*	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos	R12/R13
07 06 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados	
07 06 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos	
07 06 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados	
07 06 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação	R12/R13 e D13/D15
07 06 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados	
07 06 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração	
07 06 11*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	
07 06 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 06 11	
07 06 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	R12/R13
07 07 01*	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos	
07 07 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados	
07 07 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos	
07 07 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados	
07 07 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação	R12/R13 e D13/D15
07 07 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados	
07 07 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração	
07 07 11*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	
07 07 12	Lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 07 11	
07 07 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, etc.)	
08 01 11*	Resíduos de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	
08 01 12	Resíduos de tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 11	
08 01 13*	Lamas de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	
08 01 14	Lamas de tintas e vernizes, não abrangidas em 08 01 13	
08 01 15*	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	
08 01 16	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15	
08 01 17*	Resíduos da remoção de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	
08 01 18	Resíduos da remoção de tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 17	
08 01 19*	Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
08 01 20	Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 19	R12/R13 e D13/D15
08 01 21*	Resíduos de produtos de remoção de tintas e vernizes	
08 01 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, embalagens, telas, etc.)	
08 02 01	Resíduos de revestimentos na forma pulverulenta	
08 02 02	Lamas aquosas contendo materiais cerâmicos	
08 02 03	Suspensões aquosas contendo materiais cerâmicos	
08 02 99	Resíduos sem outras especificações. (tubagens, flanges, válvulas, embalagens, telas, etc.)	
08 03 07	Lamas aquosas contendo tintas de impressão	
08 03 08	Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão	
08 03 12*	Resíduos de tintas de impressão, contendo substâncias perigosas	
08 03 13	Resíduos de tintas de impressão, não abrangidos em 08 03 12	
08 03 14*	Lamas de tintas de impressão, contendo substâncias perigosas	
08 03 15	Lamas de tintas de impressão, não abrangidas em 08 03 14	
08 03 16*	Resíduos de soluções de águas-fortes	
08 03 17*	Resíduos de toner de impressão, contendo substâncias perigosas	
08 03 18	Resíduos de toner de impressão não abrangidos em 08 03 17	
08 03 19*	Óleos de dispersão	R12/R13
08 03 99	Resíduos sem outras especificações. (tubagens, flanges, válvulas, embalagens, telas, etc.)	R12/R13 e D13/D15
08 04 09*	Resíduos de colas e vedantes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	
08 04 10	Resíduos de colas e vedantes, não abrangidos em 08 04 09	
08 04 11*	Lamas de colas e vedantes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	
08 04 12	Lamas de colas e vedantes não abrangidas em 08 04 11	
08 04 13*	Lamas aquosas contendo colas e vedantes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	
08 04 14	Lamas aquosas contendo colas e vedantes não abrangidas em 08 04 13	
08 04 15*	Resíduos líquidos aquosos contendo colas e vedantes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	
08 04 16	Resíduos líquidos aquosos contendo colas e vedantes, não abrangidos em 08 04 15	
08 04 17*	Óleo de resina	
08 04 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, embalagens, telas, etc.)	
08 05 01*	Resíduos de isocianatos	
09 01 01*	Banhos de revelação e de ativação, de base aquosa	R12/R13
09 01 02*	Banhos de revelação de chapas litográficas de impressão, de base aquosa	
09 01 03*	Banhos de revelação, à base de solventes	R12/R13
09 01 04*	Banhos de fixação	R12/R13 e D13/D15
09 01 05*	Banhos de branqueamento e banhos de branqueamento e fixação	
09 01 06*	Resíduos contendo prata, do tratamento local de resíduos fotográficos	
09 01 07	Película e papel fotográfico, contendo prata ou compostos de prata	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
09 01 08	Película e papel fotográfico, sem prata nem compostos de prata	R12/R13 e D13/D15
09 01 10	Máquinas fotográficas descartáveis, sem pilhas	
09 01 11*	Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas abrangidas em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03	
09 01 12	Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas, não abrangidas em 09 01 11	
09 01 13*	Resíduos líquidos aquosos da recuperação local de prata, não abrangidos em 09 01 06	
09 01 99	Resíduos sem outras especificações. (ex. cd's, material de suporte gravação, chapas litográficas, não contendo substâncias perigosas)	
10 01 01	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04)	
10 01 02	Cinzas volantes da combustão de carvão	
10 01 03	Cinzas volantes da combustão de turfa ou de madeira não tratada	
10 01 04*	Cinzas volantes e poeiras de caldeiras, da combustão de hidrocarbonetos	
10 01 05	Resíduos cálcicos de reação, na forma sólida, provenientes da dessulfuração de gases de combustão	
10 01 07	Resíduos cálcicos de reação, na forma de lamas, provenientes da dessulfuração de gases de combustão	
10 01 09*	Ácido sulfúrico	
10 01 13*	Cinzas volantes de hidrocarbonetos emulsionados utilizados como combustível	
10 01 14*	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de coíncineração, contendo substâncias perigosas	
10 01 15	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de coíncineração, não abrangidas em 10 01 14	
10 01 16*	Cinzas volantes de coíncineração contendo substâncias perigosas	
10 01 17	Cinzas volantes de coíncineração não abrangidas em 10 01 16	
10 01 18*	Resíduos de limpeza de gases, contendo substâncias perigosas	
10 01 19	Resíduos de limpeza de gases, não abrangidos em 10 01 05, 10 01 07 e 10 01 18	
10 01 20*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	
10 01 21	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 10 01 20	
10 01 22*	Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras, contendo substâncias perigosas	
10 01 23	Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras, não abrangidas em 10 01 22	
10 01 24	Areias de leitos fluidizados	
10 01 25	Resíduos do armazenamento de combustíveis e da preparação de centrais elétricas a carvão	
10 01 26	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento	
10 01 99	Resíduos sem outras especificações. (tubagens, válvulas, flanges, filtros, etc.)	
10 02 01	Resíduos do processamento de escórias	
10 02 02	Escórias não processadas	
10 02 07*	Resíduos sólidos do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
10 02 08	Resíduos sólidos do tratamento de gases, não abrangidos em 10 02 07	R12/R13 e D13/D15
10 02 10	Escamas de laminagem	
10 02 11*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento, contendo hidrocarbonetos	
10 02 12	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 02 11	
10 02 13*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas	
10 02 14	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases, não abrangidos em 10 02 13	
10 02 15	Outras lamas e bolos de filtração	
10 02 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, partes metálicas, etc.)	
10 03 02	Resíduos de ânodos	
10 03 04*	Escórias da produção primária	
10 03 05	Resíduos de alumina	
10 03 08*	Escórias salinas da produção secundária	
10 03 09*	Impurezas negras da produção secundária	
10 03 15*	Escumas inflamáveis ou que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis em quantidades perigosas	
10 03 16	Escumas não abrangidas em 10 03 15	
10 03 17*	Resíduos do fabrico de ânodos, contendo alcatrão	
10 03 18	Resíduos do fabrico de ânodos, contendo carbono, não abrangidos em 10 03 17	
10 03 19*	Poeiras de gases de combustão, contendo substâncias perigosas	
10 03 20	Poeiras de gases de combustão, não abrangidas em 10 03 19	
10 03 21*	Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias), contendo substâncias perigosas	
10 03 22	Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias), Não abrangidas em 10 03 21	
10 03 23*	Resíduos sólidos do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas	
10 03 24	Resíduos sólidos do tratamento de gases, não abrangidos em 10 03 23	
10 03 25*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas	
10 03 26	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases, não abrangidos em 10 03 25	
10 03 27*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento, contendo hidrocarbonetos	
10 03 28	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento, não abrangidos em 10 03 27	
10 03 29*	Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras, contendo substâncias perigosas	
10 03 30	Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras, não abrangidos em 10 03 29	
10 03 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, partes metálicas, etc.)	
10 04 01*	Escórias da produção primária e secundária	
10 04 02*	Impurezas e escumas da produção primária e secundária	



Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
10 04 03*	Arseniato de cálcio	R12/R13 e D13/D15
10 04 04*	Poeiras de gases de combustão	
10 04 05*	Outras partículas e poeiras	
10 04 06*	Resíduos sólidos do tratamento de gases	
10 04 07*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases	
10 04 09*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento, contendo hidrocarbonetos	
10 04 10	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 04 09	
10 04 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, partes metálicas, etc.)	
10 05 01	Escórias da produção primária e secundária	
10 05 03*	Poeiras de gases de combustão	
10 05 04	Outras partículas e poeiras	
10 05 05*	Resíduos sólidos do tratamento de gases	
10 05 06*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases	
10 05 08*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento, contendo hidrocarbonetos	
10 05 09	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 05 08	
10 05 10*	Impurezas e escumas inflamáveis ou que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis em quantidades perigosas	
10 05 11	Impurezas e escumas, não abrangidas em 10 05 10	
10 05 99	Resíduos sem outras especificações. (tubagens, flanges, válvulas, partes metálicas, etc.)	
10 06 01	Escórias da produção primária e secundária	
10 06 02	Impurezas e escumas da produção primária e secundária	
10 06 03*	Poeiras de gases de combustão	
10 06 04	Outras partículas e poeiras	
10 06 06*	Resíduos sólidos do tratamento de gases	
10 06 07*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases	
10 06 09*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento, contendo hidrocarbonetos	
10 06 10	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 06 09	
10 06 99	Resíduos sem outras especificações. (tubagens, flanges, válvulas, partes metálicas, etc.)	
10 07 01	Escórias da produção primária e secundária	
10 07 02	Impurezas e escumas da produção primária e secundária	
10 07 03	Resíduos sólidos do tratamento de gases	
10 07 04	Outras partículas e poeiras	
10 07 05	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases	
10 07 07*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento, contendo hidrocarbonetos	
10 07 08	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 07 07	
10 07 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, partes metálicas, etc.)	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
10 08 04	Partículas e poeiras	R12/R13 e D13/D15
10 08 08*	Escórias salinas da produção primária e secundária	
10 08 09	Outras escórias	
10 08 10*	Impurezas e escumas inflamáveis ou que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis em quantidades perigosas	
10 08 11	Impurezas e escumas, não abrangidas em 10 08 10	
10 08 12*	Resíduos do fabrico de ânodos, contendo alcatrão	
10 08 13	Resíduos do fabrico de ânodos, contendo carbono, não abrangidos em 10 08 12	
10 08 14	Resíduos de ânodos	
10 08 15*	Poeiras de gases de combustão, contendo substâncias perigosas	
10 08 16	Poeiras de gases de combustão, não abrangidas em 10 08 15	
10 08 17*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão, contendo substâncias perigosas	
10 08 18	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão, não abrangidos em 10 08 17	
10 08 19*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento, contendo hidrocarbonetos	
10 08 20	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 08 19	
10 08 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, partes metálicas, etc.)	
10 09 03	Escórias do forno	
10 09 05*	Machos e moldes de fundição não vazados, contendo substâncias perigosas	
10 09 06	Machos e moldes de fundição não vazados, não abrangidos em 10 09 05	
10 09 07*	Machos e moldes de fundição vazados, contendo substâncias perigosas	
10 09 08	Machos e moldes de fundição vazados, não abrangidos em 10 09 07	
10 09 09*	Poeiras de gases de combustão, contendo substâncias perigosas	
10 09 10	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 09 09	
10 09 11*	Outras partículas contendo substâncias perigosas	
10 09 12	Outras partículas não abrangidas em 10 09 11	
10 09 13*	Resíduos de aglutinantes, contendo substâncias perigosas	
10 09 14	Resíduos de aglutinantes, não abrangidos em 10 09 13	
10 09 15*	Resíduos de agentes indicadores de fendilhação, contendo substâncias perigosas	
10 09 16	Resíduos de agentes indicadores de fendilhação, não abrangidos em 10 09 15	
10 09 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, flanges, válvulas, partes metálicas, etc.)	
10 10 03	Escórias do forno	
10 10 05*	Machos e moldes de fundição não vazados, contendo substâncias perigosas	
10 10 06	Machos e moldes de fundição não vazados, não abrangidos em 10 10 05	
10 10 07*	Machos e moldes de fundição vazados, contendo substâncias perigosas	
10 10 08	Machos e moldes de fundição vazados, não abrangidos em 10 10 07	



Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
10 10 09*	Poeiras de gases de combustão, contendo substâncias perigosas	R12/R13 e D13/D15
10 10 10	Poeiras de gases de combustão, não abrangidas em 10 10 09	
10 10 11*	Outras partículas contendo substâncias perigosas	
10 10 12	Outras partículas não abrangidas em 10 10 11	
10 10 13*	Resíduos de aglutinantes, contendo substâncias perigosas	
10 10 14	Resíduos de aglutinantes, não abrangidos em 10 10 13	
10 10 15*	Resíduos de agentes indicadores de fendilhação, contendo substâncias perigosas	
10 10 16	Resíduos de agentes indicadores de fendilhação, não abrangidos em 10 10 15	
10 10 99	Resíduos sem outras especificações. (tubagens, flanges, válvulas, partes metálicas, etc.)	
10 11 03	Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro	
10 11 05	Partículas e poeiras	
10 11 09*	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico), contendo substâncias perigosas	
10 11 10	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) não abrangidos em 10 11 09	
10 11 11*	Resíduos de vidro em pequenas partículas e em pó de vidro, contendo metais pesados (por exemplo, tubos catódicos)	
10 11 12	Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11	
10 11 13*	Lamas de polimento e de retificação de vidro, contendo substâncias perigosas	
10 11 14	Lamas de polimento e de retificação de vidro não abrangidas em 10 11 13	
10 11 15*	Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão, contendo substâncias perigosas	
10 11 16	Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão, não abrangidos em 10 11 15	
10 11 17*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão, contendo substâncias perigosas	
10 11 18	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão, não abrangidos em 10 11 17	
10 11 19*	Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	
10 11 20	Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes, não abrangidos em 10 11 19	
10 11 99	Resíduos sem outras especificações. Por exemplo tubagens, válvulas, flanges, filtros, etc.	
10 12 01	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico)	
10 12 03	Partículas e poeiras	
10 12 05	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases	
10 12 06	Moldes fora de uso	
10 12 08	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico)	
10 12 09*	Resíduos sólidos do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas	
10 12 10	Resíduos sólidos do tratamento de gases, não abrangidos em 10 12 09	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
10 12 11*	Resíduos de vitrificação, contendo metais pesados	R12/R13 e D13/D15
10 12 12	Resíduos de vitrificação não abrangidos em 10 12 11	
10 12 13	Lamas do tratamento local de efluentes	
10 12 99	Resíduos sem outras especificações (tubagens, válvulas, flanges, filtros, etc.)	
10 13 01	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico)	
10 13 04	Resíduos da calcinação e hidratação da cal	
10 13 06	Partículas e poeiras (exceto 10 13 12 e 10 13 13)	
10 13 07	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases	
10 13 09*	Resíduos do fabrico de fibrocimento, contendo amianto	
10 13 10	Resíduos do fabrico de fibrocimento não abrangidos em 10 13 09	
10 13 11	Resíduos de materiais compósitos à base de cimento, não abrangidos em 10 13 09 e 10 13 10	
10 13 12*	Resíduos sólidos do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas	
10 13 13	Resíduos sólidos do tratamento de gases, não abrangidos em 10 13 12	
10 13 14	Resíduos de betão e de lamas de betão	
10 13 99	Resíduos sem outras especificações. (tubagens, válvulas, flanges, filtros, etc.)	
10 14 01*	Resíduos de limpeza de gases, contendo mercúrio	
11 01 05*	Ácidos de decapagem	
11 01 06*	Ácidos sem outras especificações	
11 01 07*	Bases de decapagem	
11 01 08*	Lamas de fosfatação	
11 01 09*	Lamas e bolos de filtração, contendo substâncias perigosas	
11 01 10	Lamas e bolos de filtração, não abrangidos em 11 01 09	
11 01 11*	Líquidos de lavagem aquosos, contendo substâncias perigosas	
11 01 12	Líquidos de lavagem aquosos, não abrangidos em 11 01 11	
11 01 13*	Resíduos de desengorduramento, contendo substâncias perigosas	
11 01 14	Resíduos de desengorduramento, não abrangidos em 11 01 13	
11 01 15*	Eluatos e lamas de sistemas de membranas ou de permuta iónica, contendo substâncias perigosas	
11 01 16*	Resinas de permuta iónica saturadas ou usadas	
11 01 98*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas	
11 01 99	Resíduos sem outras especificações. Por exemplo tubagens, válvulas, flanges, filtros, etc.	
11 02 02*	Lamas da hidrometalurgia do zinco (incluindo jarosite e goetite)	
11 02 03	Resíduos da produção de ânodos dos processos eletrolíticos aquosos	
11 02 05*	Resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre, contendo substâncias perigosas	
11 02 06	Resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre, não abrangidos em 11 02 05	
11 02 07*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas	
11 02 99	Resíduos sem outras especificações. (tubagens, válvulas, flanges, filtros, etc.)	



Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
11 03 01*	Resíduos contendo cianetos	R12/R13 e D13/D15
11 05 01	Escórias de zinco	
11 05 02	Cinzas de zinco	
11 05 03*	Resíduos sólidos do tratamento de gases	
11 05 04*	Fluxantes usados	
11 05 99	Resíduos sem outras especificações. (ex: recipientes danificados, não contendo substâncias perigosas)	
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos	R12/R13
12 01 02	Poeiras e partículas de metais ferrosos	
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos	
12 01 04	Poeiras e partículas de metais não ferrosos	
12 01 05	Aparas de matérias plásticas	R12/R13 e D13/D15
12 01 06*	Óleos minerais de maquinaria, contendo halogéneos (exceto emulsões e soluções)	
12 01 07*	Óleos minerais de maquinaria, sem halogéneos (exceto emulsões e soluções)	R12/R13
12 01 09*	Emulsões e soluções de maquinaria, sem halogéneos	R12/R13 e D13/D15
12 01 10*	Óleos sintéticos de maquinaria	R12/R13
12 01 12*	Ceras e gorduras usadas	R12/R13 e D13/D15
12 01 13	Resíduos de soldadura	
12 01 14*	Lamas de maquinaria, contendo substâncias perigosas	
12 01 15	Lamas de maquinaria não abrangidas em 12 01 14	
12 01 16*	Resíduos de materiais de granalhagem, contendo substâncias perigosas	
12 01 17	Resíduos de materiais de granalhagem, não abrangidos em 12 01 16	
12 01 18*	Lamas metálicas (lamas de retificação, superacabamento e lixagem) contendo hidrocarbonetos	
12 01 19*	Óleos de maquinaria facilmente biodegradáveis	R12/R13
12 01 20*	Mós e materiais de retificação usados, contendo substâncias perigosas	R12/R13 e D13/D15
12 01 21	Mós e materiais de retificação usados, não abrangidos em 12 01 20	
12 01 99	Resíduos sem outras especificações. (tinas danificadas, tubagens, válvulas, flanges, etc.)	
12 03 01*	Líquidos de lavagem aquosos	
13 01 01*	Óleos hidráulicos contendo PCB's	R12/R13
13 01 04*	Emulsões cloradas	R12/R13 e D13/D15
13 01 05*	Emulsões não cloradas	R12/R13
13 01 09*	Óleos hidráulicos minerais clorados	R12/R13 e D13/D15
13 01 10*	Óleos hidráulicos minerais não clorados	R12/R13
13 01 11*	Óleos hidráulicos sintéticos	
13 01 12*	Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis	
13 01 13*	Outros óleos hidráulicos	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
13 02 04*	Óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação	R12/R13 e D13/D15
13 02 05*	Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação	R12/R13
13 02 06*	Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação	
13 02 07*	Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação	
13 02 08*	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	
13 03 01*	Óleos isolantes e de transmissão de calor contendo PCB	
13 03 06*	Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor, clorados, não abrangidos em 13 03 01	R12/R13 e D13/D15
13 03 07*	Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados	R12/R13
13 03 08*	Óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor	
13 03 09*	Óleos facilmente biodegradáveis isolantes e de transmissão de calor	
13 03 10*	Outros óleos isolantes e de transmissão de calor	
13 04 01*	Óleos de porão de navios de navegação interior	
13 04 02*	Óleos de porão provenientes das canalizações dos cais	R12/R13 e D13/D15
13 04 03*	Óleos de porão de outros tipos de navios	
13 05 01*	Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água	
13 05 02*	Lamas provenientes de separadores óleo/água	
13 05 03*	Lamas provenientes do intercetor	
13 05 06*	Óleos provenientes dos separadores óleo/água	R12/R13
13 05 07*	Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	
13 05 08*	Misturas de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água	
13 07 01*	Fuelóleo e gasóleo	
13 07 02*	Gasolina	
13 07 03*	Outros combustíveis (incluindo misturas)	R12/R13 e D13/D15
13 08 01*	Lamas ou emulsões de dessalinização	
13 08 02*	Outras emulsões	
13 08 99*	Resíduos sem outras especificações. Por exemplo bacias de retenção, embalagens, tubagens, etc.	
14 06 01*	Clorofluorocarbonetos, HCFC, HFC	
14 06 02*	Outros solventes e misturas de solventes halogenados	R12/R13 e D13/D15
14 06 03*	Outros solventes e misturas de solventes	
14 06 04*	Lamas e resíduos sólidos, contendo solventes halogenados	
14 06 05*	Lamas e resíduos sólidos, contendo outros solventes	
15 01 01	Embalagens de papel e de cartão	
15 01 02	Embalagens de plástico	R12/R13 e D13/D15
15 01 03	Embalagens de madeira	
15 01 04	Embalagens de metal	
15 01 05	Embalagens compósitas	
15 01 06	Misturas de embalagens	



Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
15 01 07	Embalagens de vidro	R12/R13 e D13/D15
15 01 09	Embalagens têxteis	
15 01 10*	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	
15 01 11*	Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, contendo uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo amianto)	
15 02 02*	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02.	
16 01 03	Pneus usados	R12/R13
16 01 06	Veículos em fim de vida que não contenham líquidos nem outros componentes perigosos	
16 01 07*	Filtros de óleo	R12/R13 e D13/D15
16 01 08*	Componentes contendo mercúrio	
16 01 09*	Componentes contendo PCB	R12/R13
16 01 10*	Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar (air bags)]	R12/R13 e D13/D15
16 01 11*	Pastilhas de travões, contendo amianto	
16 01 12	Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11	
16 01 13*	Fluidos de travões	
16 01 14*	Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas	
16 01 15	Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14	R12/R13 e D13/D15
16 01 16	Depósitos para gás liquefeito	
16 01 17	Metais ferrosos	R12/R13
16 01 18	Metais não ferrosos	
16 01 19	Plástico	R12/R13 e D13/D15
16 01 20	Vidro	
16 01 21*	Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14	
16 01 22	Componentes sem outras especificações	
16 01 99	Resíduos sem outras especificações (borrachas de vedação, partes de estofos, tapetes, escovas de limpeza, ferramentas pneumáticas, etc.)	R12/R13
16 02 09*	Transformadores e condensadores contendo PCB	
16 02 10*	Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB, não abrangido em 16 02 09	R12/R13 e D13/D15
16 02 11*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorocarbonetos, HCFC, HFC	
16 02 12*	Equipamento fora de uso contendo amianto livre	
16 02 13*	Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos (1) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	
16 02 15*	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso	
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	
16 03 03*	Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
16 03 04	Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03	R12/R13 e D13/D15
16 03 05*	Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas	
16 03 06	Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	
16 03 07*	Mercúrio metálico	
16 05 04*	Gases em recipientes sob pressão (incluindo halons), contendo substâncias perigosas	
16 05 05	Gases em recipientes sob pressão, não abrangidos em 16 05 04	
16 05 06*	Produtos químicos de laboratório, contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório	
16 05 07*	Produtos químicos inorgânicos fora de uso, contendo ou compostos por substâncias perigosas	
16 05 08*	Produtos químicos orgânicos fora de uso, contendo ou compostos por substâncias perigosas	
16 05 09	Produtos químicos fora de uso não abrangidos em 16 05 06, 16 05 07 ou 16 05 08	R12/R13
16 06 01*	Acumuladores de chumbo	
16 06 02*	Acumuladores de níquel-cádmio	
16 06 03*	Pilhas contendo mercúrio	
16 06 04	Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)	
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores	R12/R13 e D13/D15
16 06 06*	Eletrólitos de pilhas e acumuladores, recolhidos separadamente	
16 07 08*	Resíduos contendo hidrocarbonetos	
16 07 09*	Resíduos contendo outras substâncias perigosas	
16 07 99	Resíduos sem outras especificações. (bacias de retenção, tubagens, flanges, parafusos, etc.)	
16 08 01	Catalisadores usados contendo ouro, prata, rênio, ródio, paládio, irídio ou platina (exceto 16 08 07)	
16 08 02*	Catalisadores usados contendo metais de transição perigosos ou contendo compostos de metais de transição perigosos	
16 08 03	Catalisadores usados contendo metais de transição ou contendo compostos de metais de transição, sem outras especificações	
16 08 04	Catalisadores usados de cracking catalítico em leite fluidizado (exceto 16 08 07)	
16 08 05*	Catalisadores usados contendo ácido fosfórico	
16 08 07*	Catalisadores usados contaminados com substâncias perigosas	
16 09 01*	Permanganatos, por exemplo permanganato de potássio	
16 09 02*	Cromatos, por exemplo cromato de potássio, dicromato de potássio ou dicromato de sódio	
16 09 03*	Peróxidos, por exemplo peróxido de hidrogénio	
16 09 04*	Substâncias oxidantes, sem outras especificações	
16 10 01*	Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas	
16 10 02	Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01	
16 10 03*	Concentrados aquosos contendo substâncias perigosas	
16 10 04	Concentrados aquosos não abrangidos em 16 10 03	
16 11 01*	Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono, provenientes de processos metalúrgicos, contendo substâncias perigosas	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
16 11 02	Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono, provenientes de processos metalúrgicos, não abrangidos em 16 11 01	R12/R13 e D13/D15
16 11 03*	Outros revestimentos de fornos e refratários, provenientes de processos metalúrgicos, contendo substâncias perigosas	
16 11 04	Outros revestimentos de fornos e refratários, provenientes de processos metalúrgicos, não abrangidos em 16 11 03	
16 11 05*	Revestimentos de fornos e refratários, provenientes de processos não metalúrgicos, contendo substâncias perigosas	
16 11 06	Revestimentos de fornos e refratários, provenientes de processos não metalúrgicos, não abrangidos em 16 11 05	
17 01 01	Betão	
17 01 02	Tijolos	
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	
17 01 06*	Misturas ou frações separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, contendo substâncias perigosas	
17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidas em 17 01 06	
17 02 01	Madeira	
17 02 02	Vidro	
17 02 03	Plástico	
17 02 04*	Vidro, plástico e madeira contendo ou contaminados com substâncias perigosas	
17 03 01*	Misturas betuminosas contendo alcatrão	
17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01	
17 03 03*	Alcatrão e produtos de alcatrão	
17 04 01	Cobre, bronze e latão	R12/R13
17 04 02	Alumínio	
17 04 03	Chumbo	
17 04 04	Zinco	
17 04 05	Ferro e aço	
17 04 06	Estanho	
17 04 07	Misturas de metais	
17 04 09*	Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas	R12/R13 e D13/D15
17 04 10*	Cabos contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas	R12/R13
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10	R12/R13 e D13/D15
17 05 03*	Solos e rochas, contendo substâncias perigosas	
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	
17 05 05*	Lamas de dragagem contendo substâncias perigosas	
17 05 06	Lamas de dragagem não abrangidas em 17 05 05	
17 05 07*	Balastros de linhas de caminho-de-ferro, contendo substâncias perigosas	
17 05 08	Balastros de linhas de caminho-de-ferro não abrangidos em 17 05 07	
17 06 01*	Materiais de isolamento, contendo amianto	
17 06 03*	Outros materiais de isolamento contendo ou constituídos por substâncias perigosas	
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
17 06 05*	Materiais de construção contendo amianto	R12/R13 e D13/D15
17 08 01*	Materiais de construção à base de gesso contaminados com substâncias perigosas	
17 08 02	Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01	
17 09 01*	Resíduos de construção e demolição contendo mercúrio	R12/R13
17 09 02*	Resíduos de construção e demolição contendo PCB (por exemplo vedantes com PCB, revestimentos de piso à base de resinas com PCB, envidraçados vedados contendo PCB, condensadores com PCB)	
17 09 03*	Outros resíduos de construção e demolição (incluindo misturas de resíduos) contendo substâncias perigosas	
17 09 04	Misturas de resíduos de construção e demolição não abrangidas em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	R12/R13 e D13/D15
18 01 01	Objetos cortantes e perfurantes (exceto 18 01 03)	
18 01 02	Partes anatómicas e órgãos, incluindo sacos de sangue e sangue conservado (exceto 18 01 03)	
18 01 04	Resíduos cujas recolha e eliminação não estão sujeitas a requisitos específicos com vista à prevenção de infeções (por exemplo pensos, compressas, ligaduras, gessos, roupas, vestuário descartável, fraldas)	
18 01 07	Produtos químicos não abrangidos em 18 01 06	
18 01 09	Medicamentos não abrangidos em 18 01 08	
18 02 01	Objetos cortantes e perfurantes (exceto 18 02 02)	
18 02 03	Resíduos cujas recolha e eliminação não estão sujeitas a requisitos específicos com vista à prevenção de infeções	
18 02 06	Produtos químicos não abrangidos em 18 02 05	
18 02 08	Medicamentos não abrangidos em 18 02 07	
19 01 02	Materiais ferrosos removidos das cinzas	
19 01 05*	Bolos de filtração provenientes do tratamento de gases	
19 01 07*	Resíduos sólidos provenientes do tratamento de gases	
19 01 10*	Carvão ativado usado proveniente do tratamento de gases de combustão	
19 01 11*	Cinzas e escórias, contendo substâncias perigosas	
19 01 12	Cinzas e escórias, não abrangidas em 19 01 11	
19 01 13*	Cinzas volantes contendo substâncias perigosas	
19 01 14	Cinzas volantes não abrangidas em 19 01 13	
19 01 15*	Cinzas de caldeiras, contendo substâncias perigosas	
19 01 16	Cinzas de caldeiras, não abrangidas em 19 01 15	
19 01 17*	Resíduos de pirólise contendo substâncias perigosas	
19 01 18	Resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17	
19 01 19	Areias de leitos fluidizados	
19 01 99	Resíduos sem outras especificações. (flanges, parafusos, epi's, etc.)	
19 02 03	Misturas de resíduos, contendo apenas resíduos não perigosos	
19 02 04*	Misturas de resíduos, contendo, pelo menos, um resíduo perigoso	
19 02 05*	Lamas de tratamentos físico-químicos contendo substâncias perigosas	
19 02 06	Lamas de tratamentos físico-químicos não abrangidas em 19 02 05	
19 02 07*	Óleos e concentrados de separação	R12/R13
19 02 08*	Resíduos combustíveis líquidos contendo substâncias perigosas	R12/R13 e D13/D15
19 02 09*	Resíduos combustíveis sólidos contendo substâncias perigosas	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015



LER	Designação	Operações
19 02 10	Resíduos combustíveis não abrangidos em 19 02 08 e 19 02 09	R12/R13 e D13/D15
19 02 11*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas	
19 02 99	Resíduos sem outras especificações. (tubagens, flanges, parafusos, epi's, etc.)	
19 03 04*	Resíduos assinalados como perigosos, parcialmente estabilizados, não abrangidos em 19 03 08	
19 03 05	Resíduos estabilizados não abrangidos em 19 03 04	
19 03 06*	Resíduos assinalados como perigosos, solidificados	
19 03 07	Resíduos solidificados não abrangidos em 19 03 06	
19 03 08*	Mercúrio parcialmente estabilizado	
19 04 01	Resíduos vitrificados	
19 04 02*	Cinzas volantes e outros resíduos do tratamento de gases de combustão	
19 04 03*	Fase sólida não vitrificada	
19 04 04	Resíduos líquidos aquosos da têmpera de resíduos vitrificados	
19 05 01	Fração não compostada de resíduos urbanos e equiparados	
19 05 02	Fração não compostada de resíduos animais e vegetais	
19 05 03	Composto fora das especificações	
19 05 99	Resíduos sem outras especificações. (tubagens, flanges, parafusos, epi's, etc.)	
19 06 03	Licores do tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados	
19 06 04	Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados	
19 06 05	Licores do tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais	
19 06 06	Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais	
19 06 99	Resíduos sem outras especificações. (tubagens, flanges, parafusos, epi's, etc.)	
19 07 03	Lixiviados de aterros, não abrangidos em 19 07 02	
19 08 01	Gradados	
19 08 02	Resíduos do desarenamento	
19 08 05	Lamas do tratamento de águas residuais urbanas	
19 08 06*	Resinas de permuta iónica saturadas ou usadas	
19 08 07*	Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica	
19 08 08*	Resíduos de sistemas de membranas, contendo metais pesados	
19 08 09	Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares	R12/R13
19 08 10*	Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água não abrangidas em 19 08 09	R12/R13 e D13/D15
19 08 11*	Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais, contendo substâncias perigosas	
19 08 12	Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais, não abrangidas em 19 08 11	
19 08 13*	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais, contendo substâncias perigosas	
19 08 14	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais, não abrangidas em 19 08 13	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
19 08 99	Resíduos sem outras especificações. (tubagens, flanges, parafusos, epi's, etc.)	R12/R13 e D13/D15
19 09 01	Resíduos sólidos de gradagens e da filtração primária	
19 09 02	Lamas de clarificação da água	
19 09 03	Lamas de descarbonatação	
19 09 04	Carvão ativado usado	
19 09 05	Resinas de permuta iónica saturadas ou usadas	
19 09 06	Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica	
19 09 99	Resíduos sem outras especificações. (tubagens, flanges, parafusos, epi's, etc.)	
19 10 01	Resíduos de ferro e de aço	
19 10 02	Resíduos não ferrosos	
19 10 03*	Frações leves e poeiras, contendo substâncias perigosas	
19 10 04	Frações leves e poeiras, não abrangidas em 19 10 03	
19 10 05*	Outras frações, contendo substâncias perigosas	
19 10 06	Outras frações, não abrangidas em 19 10 05	
19 11 01*	Argilas de filtração usadas	
19 11 02*	Alcatrões ácidos	
19 11 03*	Resíduos líquidos aquosos	
19 11 04*	Resíduos da limpeza de combustíveis com bases	
19 11 05*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	
19 11 06	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 19 11 05	
19 11 07*	Resíduos da limpeza de gases de combustão	
19 11 99	Resíduos sem outras especificações. (tubagens, flanges, parafusos, epi's, etc.)	R12/R13 e D13/D15
19 12 01	Papel e cartão	
19 12 02	Metais ferrosos	
19 12 03	Metais não ferrosos	
19 12 04	Plástico e borracha	
19 12 05	Vidro	
19 12 06*	Madeira contendo substâncias perigosas	
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06	
19 12 08	Têxteis	
19 12 09	Substâncias minerais (por exemplo areia, rochas)	
19 12 10	Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos)	
19 12 11*	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, contendo substâncias perigosas	
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11	
19 13 01*	Resíduos sólidos da descontaminação de solos, contendo substâncias perigosas	
19 13 02	Resíduos sólidos da descontaminação de solos, não abrangidos em 19 13 01	
19 13 03*	Lamas da descontaminação de solos, contendo substâncias perigosas	
19 13 04	Lamas da descontaminação de solos, não abrangidas em 19 13 03	



Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
19 13 05*	Lamas da descontaminação de águas freáticas, contendo substâncias perigosas	R12/R13 e D13/D15
19 13 06	Lamas da descontaminação de águas freáticas, não abrangidas em 19 13 05	
19 13 07*	Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas, contendo substâncias perigosas	
19 13 08	Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas, não abrangidos em 19 13 07	
20 01 01	Papel e cartão	
20 01 02	Vidro	
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	
20 01 10	Roupas	
20 01 11	Têxteis	
20 01 13*	Solventes	R12/R13
20 01 14*	Ácidos	R12/R13 e D13/D15
20 01 15*	Resíduos alcalinos	
20 01 17*	Produtos químicos para fotografia	
20 01 19*	Pesticidas	
20 01 21*	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	
20 01 23*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorocarbonetos	
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	R12/R13
20 01 26*	Óleos e gorduras, não abrangidos em 20 01 25	R12/R13 e D13/D15
20 01 27*	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas, contendo substâncias perigosas	
20 01 28	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27	
20 01 29*	Detergentes contendo substâncias perigosas	
20 01 30	Detergentes não abrangidos em 20 01 29	
20 01 33*	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores, não triados, contendo desses acumuladores ou pilhas	
20 01 34	Pilhas e acumuladores, não abrangidos em 20 01 33	
20 01 35*	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo	
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	
20 01 37*	Madeira contendo substâncias perigosas	
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37	
20 01 39	Plásticos	
20 01 40	Metais	R12/R13
20 01 41	Resíduos da limpeza de chaminés	R12/R13 e D13/D15
20 01 99	Outras frações, sem outras especificações. (lâmpadas excluindo as fluorescentes, rolhas, etc.)	
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	
20 02 02	Terras e pedras	
20 02 03	Outros resíduos não biodegradáveis	
20 03 01	Misturas de resíduos urbanos e equiparados	
20 03 02	Resíduos de mercados	
20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas	

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

LER	Designação	Operações
20 03 04	Lamas de fossas séticas	R12/R13 e D13/D15
20 03 06	Resíduos da limpeza de esgotos	
20 03 07	Monstros	
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados, sem outras especificações. (sinalização rodoviária danificada, separadores de estrada danificados, postes de eletricidade danificados, etc.)	

3- Capacidades da instalação:

Operação	Resíduos Perigosos	Resíduos não Perigosos	Total
Armazenagem para Valorização (R)	20 t	250 t	270 t
Armazenagem para Eliminação (D)	30 t	100 t	130 t
Total armazenagem	50 t	350 t	400 t
Gestão Anual (t)	15 650	25 000	40 650

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

4.2- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

4.2.1- O registo anual no SIRER/ SILIAmb dos resíduos geridos / produzidos deve ser carregado até 31 de março do ano seguinte a que reportam os dados.

4.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

**Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015**

4.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.

4.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

4.6- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de maio.

4.6.1- O transporte de VFV só pode ser efetuado por operadores licenciados nos termos do DL n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

4.6.2- O transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público, deve cumprir o Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, na sua redação atual.

4.7- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.8- Deve ser cumprido o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.

4.9- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras, compostos voláteis) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

4.10- Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

4.11- Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente aos pontos “7.1-*Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos*”, 8-*Plano de Contingências* e 9- *Higiene, Segurança e Saúde* (disponível no sítio da APA na internet).

4.12- A gestão de veículos em fim de vida (VfV) fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 8 de abril.

4.13- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de setembro, que estabelece o regime de colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de pilhas e acumuladores, no que for aplicável à instalação.

4.14- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2008, de 2 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, relativos à estratégia e princípios da gestão e armazenagem de pneus, no que for aplicável à instalação;

4.15- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE).

4.16- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 277/99, de 23 de julho, alterado pelo n.º 72/2007, de 27 de março e Declaração de Retificação n.º 42/2007, de 25 de maio, nomeadamente no que respeita às condições de armazenagem de resíduos contendo PCB.

4.17- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006 e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho.

4.18- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, nomeadamente no que respeita aos requisitos mínimos para instalações de triagem e/ou de fragmentação de RCD, estipulados nos Anexo I e II do referido diploma.

4.19- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 266/2007 de 24 de julho, e Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, no que respeita à gestão de resíduos com amianto. O amianto ou os materiais que libertem poeiras de amianto ou que contenham amianto devem ser armazenados e transportados em embalagens fechadas apropriadas, que garantam que não possa haver libertação de fibras de amianto respiráveis.

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

4.20- Os resíduos orgânicos biodegradáveis (200108 e/ou 200302) devem ser entregues a operador autorizado para a sua valorização ou eliminação, sem demora injustificada. Caso se revele necessário a

sua permanência na instalação, a empresa deve garantir o correto armazenamento dos resíduos orgânicos biodegradáveis relativamente às condições do local e períodos de armazenagem, de forma a impedir a formação de odores desagradáveis, não devendo o seu armazenamento exceder as 24 horas.

4.21- Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no n.º 2 do Artigo 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@msi.mai.gov.pt

A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º1 do artigo 2º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do artigo 2º da referida Lei.

4.22- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º. 276/2009, de 2 de Outubro, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a utilização agrícola de lamas de depuração e composição similar, nomeadamente às condições de armazenamento estabelecidas no n.º 5 do Artigo 4º do referido diploma.

4.23- As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelo estipulado no Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 48/2015, de 10 de abril, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes no referido Decreto-Lei e na Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro.

4.24- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Alcochete

4.25- Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto.

4.26- Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho

5-Identificação do Responsável Técnico (RT)

• Eng.º Pedro Vieira - BI n.º 9457842

Especificações anexas ao Alvará nº 00080/2015

6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área da instalação destinada a operações de gestão de resíduos, inserida no lote 1, apresenta-se murada, impermeabilizada, confinada e com controlo de acessos. Estão afetos às operações de gestão de resíduos três armazéns contíguos, identificados como B, C e D, com área total de 1130 m².

A área exterior impermeabilizada destina-se a circulação e estacionamento de viaturas.

Área total vedada	3685 m ²
Área coberta afeta à instalação	1130 m ²
Área impermeabilizada não coberta	1655 m ²
Área não impermeabilizada,	900 m ²

6.1- Equipamentos afetos à atividade

- Meios auxiliares a cargas e descargas (empilhadores)
- Balança 1500 kg
- Báscula até 60 t
- Compressor
- Estação de bombagem

7- Localização e contactos da instalação

Localização: Loteamento Industrial do Batel, Lote 1

Armazéns B, C e D

2890-161 Alcochete

Freguesia: Alcochete

Concelho Alcochete

Coordenadas: 38°44'29,2"N - 8°56'38,4"W

Telefone: 211 155 880

Fax: 211 155 889

Endereço eletrónico: geral@egeio.pt

NIPC: 500 512 884



Especificações anexas ao Alvará n.º 00080/2015

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro (Revisão 3):

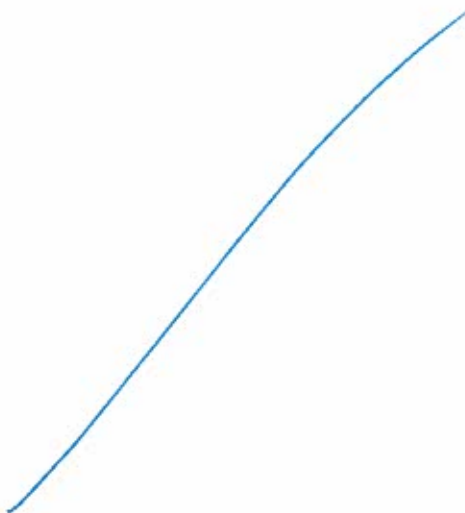
- CAE principal: 38220 - Tratamento e eliminação de resíduos perigosos
- CAE secundária: 38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos (fora do âmbito deste licenciamento)
38120 - Recolha de resíduos perigosos (fora do âmbito deste licenciamento)
39000 - Descontaminação e atividades similares

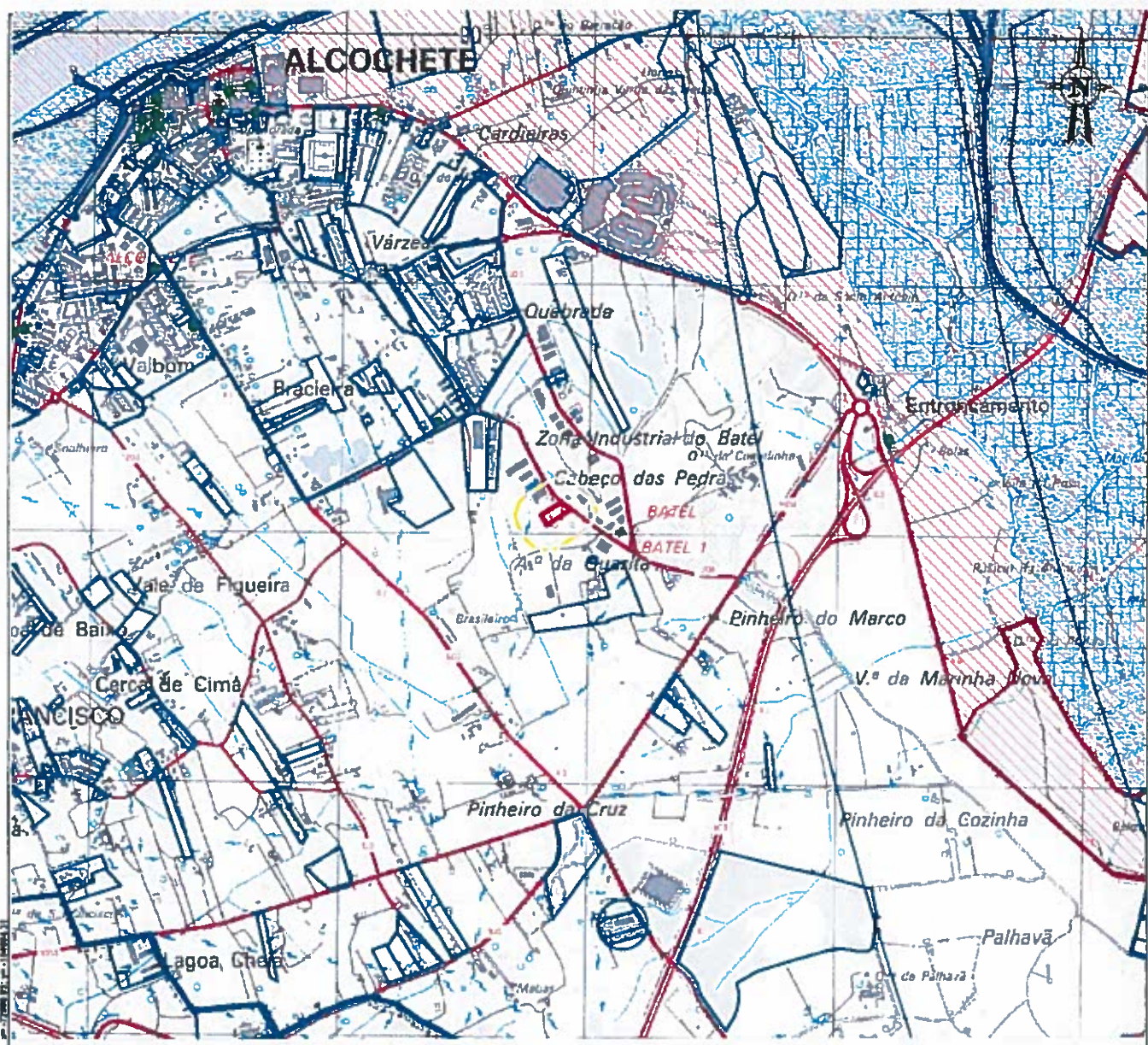
8- Observações:

8.1- Planta de localização escala 1:25000 em anexo (Carta 432)

8.2- O presente Alvará n.º 00080/2015 foi emitido na sequência do procedimento de renovação do Alvará de Licença n.º 00096/2010, de 9 de novembro de 2010.

8.3- Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento, carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.





SIG

Sistema de
Informação
Geográfica

ESCALA 1:25000



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Carta n.º 432

SIG - 22526

P 84/2010

450.10.30.00169.2014

